



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.604

-

DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, a contrair parcelamento de débitos previdenciários junto a Secretaria da Receita Federal – INSS, e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica a Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, autorizada a assumir parcelamento de débitos previdenciários junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil – Ministério da Previdência Social – INSS, nos termos do Instrumento de Parcelamento a ser firmado entre as partes, relativo a débitos previdenciários, no valor originário de R\$ 6.487.772,10 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e dez centavos), acrescidos de multas e juros.

Parágrafo único – O prazo de vigência do instrumento mencionado no caput deste artigo é de 180 (cento e oitenta) meses.

Art. 2º - Fica autorizada a Diretoria da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP a assinar o Instrumento de Confissão de Dívida relativo ao débito existente, com a incidência de multa, juros e correção monetária a serem calculados nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Fica assegurado a Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP o direito de solicitar junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil a revisão e/ou correção e compensação dos valores devidos caso verifique, posteriormente, a assinatura do acordo a ocorrência de algum tipo de incorreção ou falha no sistema de cálculo e cobrança das tarifas e sua devida atualização e juros.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de agosto de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos